

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL

RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
QUALIFICAÇÃO	
Nome	
Estado Civil	
Filiação	
CPF	
Telefone	
Nacionalidade	
Profissão	
Identidade	
Endereço	

A/O vem á presença de V. Exa. Propor AÇÃO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para a restituição de contribuição previdenciárias, pelos seguintes fatos e fundamentos.

01. 01. Informa que sofreu descontos indevidos relativos a contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina.
02. 02. Aduz que a gratificação natalina deve ser somada ao salário do mês de novembro (época em que aquela gratificação é paga) para fim de apuração do salário de contribuição, sobre o qual deve incidir a contribuição previdenciária, uma única vez, na forma do art. 28, § 7º, da Lei 8212/01, observando-se, então, a limitação ao teto de contribuição.
03. 03. Entende que a forma de recolhimento estabelecida pelo Decreto 612/92 contraria o disposto em Lei, tendo em vista que não respeita o teto para contribuição, sendo o desconto efetuado sobre o salário do mês de novembro e sobre o 13º salário separadamente (gratificação natalina), o que extrapola o citado teto de contribuição.
04. 04. Requer a autora a cessação imediata do referido desconto, se for o caso, bem como a restituição dos valores descontados a título de contribuições previdenciárias incidentes no 13º salário (gratificação natalina) desde o ano de 1992, monetariamente corrigidos pela taxa SELIC até a data do efetivo pagamento.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Identidade e CPF;
() CTPS;
() comprovante de endereço;
() cópia dos contracheques com as contribuições pagas indevidamente.

REQUERIMENTO

Isso posto requer: (1) A citação do INSS da propositura desta ação, bem como sua intimação para que apresente contestação e compareça a audiência de tentativa de conciliação ou de instrução e julgamento, data em que deverá

juntar aos autos documentação necessária aos esclarecimento da causa principalmente a relação dos salários de contribuição a partir de novembro de 1992. **(2)** a condenação do INSS a cessar a cobrança da contribuição previdenciária, se for o caso, e a restituir ao autor os valores relativos aos descontos indevidamente efetuados no mês de novembro e 13º salário, desde o ano de 1992, corrigidos monetariamente com a aplicação da taxa SELIC. **(3)** A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita por ser pobre na acepção legal do termo. Dá à causa o valor de R\$ 18.000,00

A parte Autora declara estar ciente de que (1) os valores postulados perante o Juizado Especial Federal não poderão exceder 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual renuncia a valores porventura excedentes; (2) deverá comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, sendo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo; (3) deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail no curso do processo.

Curitiba,

Assinatura